



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E DOIS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a décima terceira sessão de julgamento, extraordinária e telepresencial, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em ambiente eletrônico telepresencial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar e do Juiz Convocado Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão, por motivo justificado. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, para julgar processos aos quais está vinculado, sendo que nestes processos o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva não participou do julgamento, em razão da convocação do Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Constatado o quórum regimental e diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, aprovada sem ressalvas a Ata da 12ª Sessão de Julgamento, Extraordinária e Virtual, da Primeira Turma, realizada entre os dias dezoito e vinte e um de maio do ano de dois mil e vinte. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 2970/2020, do dia 12/5/2020, e publicados no dia 13/5/2020, às fls. 556/559, consoante disposto no Ato GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, e em seguida, passou-se ao julgamento dos processos aos quais o Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho está vinculado, a seguir: **Ordem: 2-Número do Processo: 0002692-37.2017.5.19.0061 – ROT - -Relator: ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-** O Exmº Sr. Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA não participou deste julgamento, em razão da convocação do Exmº Sr. Juiz ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO(Relator), nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6.183. Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, e devolver os autos à Vara de origem para reabertura da instrução e prolação de nova sentença, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que rejeitava a preliminar de nulidade processual. **Ordem: 1-Processo Nº ROT-0000280-45.2019.5.19.0003-Relator ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO-** O Exmº Sr. Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA não participou deste julgamento, em razão da convocação do Exmº Sr. Juiz ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO(Relator), nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Fez sustentação oral pela recorrida-litisconsorte o Advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Conceição Sanjuan, OAB/BA - 10375 (Id nº 05f60cd), advogada da recorrida-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral em caráter presencial, nos termos do art. 4º do ATO GP/TRT19 Nº 34, de 20 de Março de 2020; preliminarmente, por unanimidade, indeferir o pedido de adiamento do julgamento para inclusão em pauta de sessão presencial, por ausência de fundamentação, conforme dispõe o art. 4º, II, do mencionado Ato, bem como a presente sessão telepresencial possibilita a expressão oral da parte, e ainda com a Pandemia do COVID-19 não há uma previsão próxima para retorno das sessões presenciais, no que afronta o princípio da razoável duração do processo. Continuando, por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar as empresas CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A e BRASKEM S.A., de forma solidária, ao pagamento de indenização por danos morais decorrente de acidente de trabalho, no valor de R\$15.000,00, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do reclamante no percentual de 10% do valor da condenação e excluir os honorários advocatícios devidos pelo autor. Custas pelas reclamadas no valor de R\$300,00, contra o voto da Exm Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao apelo. **Em continuação, foram julgados os processos constantes da Sala Plenário Virtual a seguir relacionados: Ordem: 2-Processo Nº ROT-0000485-77.2019.5.19.0002-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-** O Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL - 7414, dispensou a sustentação oral pelo recorrente-reclamante. Resultado: por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para majorar o valor da indenização por danos materiais (lucros cessantes) para R\$63.420,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), valor este correspondente ao último salário do autor (R\$1.057,00) multiplicado por 60 meses, que deverá ser corrigido de acordo com a Súmula n.439 do Colendo TST. Custas complementares pela reclamada de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) calculadas sobre R\$70.000,00 (setenta mil reais), valor arbitrado para este fim, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 5-Número do Processo: 0001159-42.2016.5.19.0008 – ROT-Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL - 7414. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, a cargo do demandante; afastar a condenação do autor ao pagamento de honorários periciais, devendo tal encargo ser suportado pela União, nos termos da Súmula 457 do C.TST; e determinar a utilização do IPCA-E como índice de correção monetária dos valores objeto da condenação. **Ordem: 1-Número do Processo: 0000101-96.2019.5.19.0008 – ROT-Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-** Fez sustentação oral pelos recorrentes/reclamantes o Advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8-Número do Processo: 0129800-10.2009.5.19.0003 – AP-Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-** O Advogado Gleyson Jorge Holanda Ribeiro, OAB/AL 6.556, inscrito para realizar sustentação oral pelos agravantes-exequentes não compareceu. Resultado: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao agravo da devedora para determinar a dedução, nos créditos dos exequentes, das contribuições devidas à Petros na forma apurada pelo perito nos novos cálculos apresentados nos ID's 47fffd0, 3d5e288, e467431. No mais, NEGAR PROVIMENTO ao agravo dos exequentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ordem: 4-Número do Processo: 0000696-07.2019.5.19.0005 – RORSum-Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a Advogada Natália Tenório Fireman Camelo, OAB/AL 8.809. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar que seja deduzido do condeno a importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), relativa ao pagamento dos dias trabalhados no mês de julho de 2019. Custas processuais reduzidas para o importe de R\$ 112,00, calculadas sobre o montante de R\$ 5.603,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 7-Processo Nº AP-0001618-27.2014.5.19.0004-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-**. O Advogado Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, OAB/AL - 5206, inscrito para realizar sustentação oral pelo agravante não compareceu. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 6-Processo Nº AP-0001182-29.2018.5.19.0004-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-**. Fez sustentação oral pela agravada-executada a Advogada Flávia Morato e Silva, OAB/MG - 156202. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão, determinar o refazimento da conta de liquidação com a correção do crédito dos recorrentes pelo IPCA-e. **Ordem: 3-Processo Nº ROT-0000662-54.2018.5.19.0009-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-**. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o Advogado Fábio Loeffler Vidal Souto, OAB/AL 17.584. O Advogado Fabrício Siqueira de Miranda, OAB/AL 8.278, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às onze horas e vinte minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **(ORIGINAL ASSINADO)**